Educativa e Cultural Arinense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Nº 1 127, de 19 de agosto de 1999 Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 91, de 30 de julho de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Conceiçuense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Conceição de Ipanema , Estado de Minas Gerais.

Nº 1.128, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 92, de 30 de julho de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura Liberdade a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.129, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 97, de 30 de julho de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Félix do Piauí , Estado do Piauí.

Nº 1.130, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 100, de 30 de julho de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Rádio Comunitária Progresso FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1 131, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 16 de agosto de 1999, que "Renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul."

Nº 1.132, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$ 4.246.237,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos."

Nº 1 133, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R$ 12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento."

Nº 1.134, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R$ 36.983.700,00, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento."

Nº 1.135, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, celebrado na cidade de Praia, em 17 de julho de 1998."

Nº 1.136, de 19 de agosto de 1999. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo Adicional ao Acordo para Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 19 de maio de 1999.

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-16/N.º 103, de 23 de dezembro de 1998, publicada no D.O.U. nº 01 de 04 01 1999, Seção I, página 12, que criou o P A. SÃO PEDRO, onde se lê. "..8.630,4627 ha (oito mil, seiscentos e trinta hectares, quarenta e seis ares e vinte e sete centiares)..." leia-se "..8.592,2887 ha (oito mil, quinhentos e noventa e dois hectares vinte e oito ares e oitenta e sete centiares)" e onde se lê " .280 (duzentos e oitenta) unidades agrícolas familiares..." leia-se " ..295 (duzentos e noventa e cinco) unidades agrícolas familiares".

(Of. nº 293/99)

Superintendência Regional em Pernambuco

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada do DOU de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado "ENGENHO CAMPINA VERDE", com área registrada de 323.47 ha, localizado no Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, declarado de interesse social pelo Decreto Presidencial de 24 de novembro 1998, publicado no DOU do dia 25 subsequente, objeto de ação de desapropriação, para fins de Reforma Agrária, com fundamento nas leis nºs. 4.504/64 e 8.629/93 e na Lei Complementar nº 76/93, cuja Imissão na Posse se deu em 06 de julho de 1999; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR(03)/nº 54140001469/99-02 pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução Normativa INCRA/nº 34 de 09 de julho de 1999, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado "ENGENHO CAMPINA VERDE", com área de 326,30 ha (trezentos e vinte e seis hectares e trinta ares), localizado no Município de Vicência, Estado de Pernambuco, na posse do INCRA, por força de lei e do Mandado de Imissão na Posse nº 641/99-SC, expedido pelo Juiz Federal da 7ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, devidamente cumprido, conforme os termos do respectivo Auto de Imissão na Posse, constante dos autos da Ação de Desapropriação nº 99 0006635-9, e que prevê a criação de 34 (trinta e quatro) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural

II - Criar o "Projeto de Assentamento CAMPINA VERDE", Código SIPRA PE0192000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar que o presente ato fica sujeito à ratificação, a partir do momento em que o INCRA tomar-se proprietário do imóvel, objeto da ação de desapropriação, mencionada no item I (primeiro) supra;

VII - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada do DOU de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado "ENGENHO MASCATINHO", com área registrada de 805,70 ha, localizado no Município de Tamandaré, no Estado de Pernambuco, declarado de interesse social pelo Decreto Presidencial de 24 de novembro 1998, publicado no DOU do dia 25 subsequente, objeto de ação de desapropriação, para fins de Reforma Agrária, com fundamento nas leis nºs. 4.504/64 e 8.629/93 e na Lei Complementar nº 76/93, cuja Imissão na Posse se deu em 18 de maio de 1999; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR(03)/nº 54140001466/99-14 pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução Normativa INCRA/nº 34 de 09 de julho de 1999; resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado "ENGENHO MASCATINHO", com área de 777,82 ha (setecentos e setenta e sete hectares e oitenta e dois ares), localizado no Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, na posse do INCRA, por força de lei e do Mandado de Imissão na Posse nº 580/99-SC, expedido pelo Juiz Federal da 7ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, devidamente cumprido, conforme os termos do respectivo Auto de Imissão na Posse, constante dos autos da Ação de Desapropriação nº 99.0004853-9, e que prevê a criação de 62 (sessenta e duas) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural.

II - Criar o "Projeto de Assentamento MASCATINHO", Código SIPRA PE0191000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar que o presente ato fica sujeito à ratificação, a partir do momento em que o INCRA tomar-se proprietário do imóvel, objeto da ação de desapropriação, mencionada no item I (primeiro) supra;

VII - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada do DOU de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado "ENGENHOS BARRINHA I,II/FIRMATIVO", com área registrada de 408,98 ha, localizado no Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, declarado de interesse social pelo Decreto Presidencial de 24 de novembro de 1998, publicado no DOU do dia 25 subsequente, objeto de ação de desapropriação, para fins de Reforma Agrária, com fundamento nas leis nºs. 4.504/64 e 8.629/93 e na Lei Complementar nº 76/93, cuja Imissão na Posse se deu em 21 de junho de 1999; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR(03)/nº 54140001465/99-43, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução Normativa INCRA/nº 34 de 9 de julho de 1999, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado "ENGENHO BARRINHA I,II/FIRMATIVO", com área de 374,55 ha (trezentos e setenta e quatro hectares e cinqüenta e cinco ares), localizado no Município de Vicência, Estado de Pernambuco, na posse do INCRA, por força de lei e do Mandado de Imissão na Posse nº 643/99-SC, expedido pelo Juizo Federal da 7ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, devidamente cumprido, conforme os termos do respectivo Auto de Imissão na Posse, constante dos autos da Ação de Desapropriação nº 990006634-0, e que prevê a criação de 36 (trinta e seis) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural.

II - Criar o "Projeto de Assentamento BARRINHA/FIRMATIVO", Código SIPRA PE0188000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado;

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento, ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

VII - Determinar que o presente ato fique sujeito à ratificação, a partir do momento em que o INCRA tomar-se proprietário do imóvel, objeto da ação da desapropriação, mencionada no item I (primeiro) supra.

ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada do DOU de 24 de maio de 1994,